

ATA DE REUNIÃO

No dia 01 de agosto de 2023, às 15:00 horas, fora realizada reunião da Diretoria da Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem de Advogados do Brasil Subseção Juiz de Fora, representada pelo seu presidente, Dr. João Paulo Silva De Oliveira, pelo vice-presidente, Dr. Albert Antônio Machado da Silva, e pelos secretários, Dra. Bárbara Carvalho de Castro e Dr. Eduardo César Schroder e Braga, com a Superintendente do Procon de Juiz de Fora, Tainah Moreira Marrazzo da Costa, com o objetivo de alinhar algumas demandas trazidas pelos advogados atuantes no referido Órgão da cidade.

Os pontos debatidos foram:

1- Tolerância de 10 minutos para início da audiência

A Dra. Tainah esclareceu que a tolerância ainda existe. Na verdade, apenas não consta mais na notificação que há uma tolerância de 10 minutos, mas ela segue sendo devidamente aplicada pelos conciliadores. Além disso, houve uma redução no tempo de duração das audiências para meia hora.

2- Manifestação do advogado na audiência

Em relação ao referido ponto, restou alinhado que a defesa deve ser feita por escrito pelo advogado e protocolada no sistema PROCONSUMIDOR. A defesa não pode ser realizada em audiência.

No entanto, é possível que sejam feitos breves esclarecimentos pelo advogado da parte, que poderá constar em ata.

Também poderá constar na ata a proposta de acordo que eventualmente tenha sido feita pelo Fornecedor e não aceita pelo Consumidor.

3- Prazo para juntada de defesa

Conforme esclarecido, o sistema do PROCONSUMIDOR não possibilita a juntada de documentos antes da realização da audiência, de forma que só é possível juntar a manifestação assim que a audiência é finalizada.

Dessa forma, o prazo para a defesa continua sendo de 10 dias, até a data limite da audiência. No entanto, por conta dessa indisponibilidade do sistema, é dado o prazo de 24 horas da audiência para a juntada da defesa.

O presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Dr. João Paulo, solicitou que o prazo fosse estendido para 48 horas, o que foi prontamente atendido pela Dra. Tainah, que se comprometeu a fazer a alteração.

4- Advogados não tem acesso ao sistema do PROCONSUMIDOR

A Dra. Tainah esclareceu que, de fato, os advogados não conseguem se cadastrar no sistema do PROCONSUMIDOR e infelizmente não há nada que pode ser feito quanto isso, por enquanto. É uma questão do próprio sistema, que ainda passa por um período de adaptação. Somente os Fornecedores têm acesso ao sistema.

No entanto, a Dra. Tainah informou que os Fornecedores podem criar e gerenciar senhas de acesso, que podem ser disponibilizadas aos advogados.

5- Fornecedores não cadastrados no sistema PROCONSUMIDOR não tem acesso à reclamação

Quanto ao referido ponto, foi questionado o fato de que as empresas que não tem cadastro no sistema recebem a notificação da audiência, no entanto, não tem acesso à reclamação.

A Dra. Tainah esclareceu que somente é possível ter acesso à reclamação e ao peticionamento se o Fornecedor for cadastrado no sistema. Essa informação consta na notificação.

Nesses casos, o PROCON tem enviado uma nova notificação e é restituído o prazo para manifestação pelo Fornecedor.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Juiz de Fora, 01 de agosto de 2023.